



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

PL 09/2023 – *Dispõe sobre a Revisão dos valores dos vencimentos dos servidores públicos Municipais de Bom Despacho e dá outras providências.*

Solicitante: - Rita Alessandra Quirino - Procuradora da Câmara Municipal

Trata-se de Projeto de Lei que concede revisão geral dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos ativos, inativos e pensionistas bem como os subsídio do prefeito, vice-prefeito, secretários e os servidores comissionados da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Bom Despacho, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, que atingiu 5,93%.

As alterações propostas no projeto de lei complementar em análise irão impactar a gestão orçamentária e financeira do Executivo, portanto, foram juntados ao processo o estudo de impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício e nos dois exercícios subsequentes com as premissas e metodologias de cálculo utilizadas e a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, a compatibilidade com o PPA e LDO e ainda que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais.

Porém, é importante ressaltar que, em análise dos valores apresentados no Anexo I do presente PL “METODOLOGIA DE CÁLCULO” verifica-se que a progressão dos índices de apuração do cumprimento do limite legal chegará, no ano de 2025, em 54,06%.

CONCLUSÃO

O projeto de Lei Complementar 09/2023 está instruído com as informações necessárias, podendo prosseguir para apreciação dos membros dessa Casa.

Este é o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

Bom Despacho, 07 de março de 2023.




Adilson José da Silva Xavier
Contador



RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	207.190.948,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.199.953,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	450.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	205.540.995,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIa + IIIb)	108.229.022,56	52,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.992.137,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	105.442.530,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	99.892.923,97	48,60

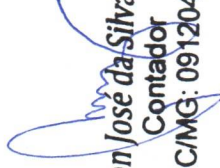
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Receita Corrente Líquida		
	% de crescimento	
Vr. Inicial	5,7848	5,89
205.540.995,82	217.431.131,35	230.237.824,98
		239.493.385,55

Despesa com Pessoal			
	Crescimento Informado		
Vr. Inicial	2023	2024	2025
108.229.022,56	6.808.682,37	7.082.391,40	7.350.105,80
Total Anual	115.037.704,93	122.120.096,33	129.470.202,13

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal			
	2023	2024	2025
	52,66	53,04	54,06


Adilson Jose da Silva Xavier
 Contador
 CRC/MG: 091204/0-9

